

Visão do direito

Luis Carlos Alcoforado
Advogado

Terras Públicas: mudança de paradigma

Governo algum cuidou, responsabilmente, da ocupação do solo urbano e, muito menos, do solo rural. A tragédia das favelas bem demonstra o total descaso das autoridades. Concentrações de pobreza agudizam a inexistência de solução para o problema, muito mais fruto de falta de políticas públicas do que da vontade das pessoas que vivem em áreas irregulares nas cidades brasileiras.

Costumeiramente, atribui-se ao fator econômico a proliferação da miséria. No entanto, há outras causas que impactam bastante o crescimento dos mocambos. Uma das mais graves e influentes consiste na baixa ocupação das áreas rurais, sob o

domínio do Estado, sem qualquer serventia. Ao particular não se confere o direito de ocupá-las e explorá-las, para a sobrevivência ou subsistência, em matéria de terra pública.

Terras públicas abandonadas demonstram o descaso do Estado na transformação da realidade urbana e rural. Na verdade, com total desídia estatal no tratamento do domínio e posse de terra pública, o Brasil conserva um regime jurídico que negligencia a realidade e a necessidade de ocupação, legal e legítima, de áreas sem serventia.

Políticas desalinhasdas das vicissitudes sociais de um povo que carece de habitação se prestam, apenas, para agudizar o grave problema de concentrações urbanas

desumanas, sem serviços públicos regulares, e ampliação da miséria.

Certamente, temos um Estado perdulário, porque há muita terra abandonada sem cumprir a função social ou econômica. Trata-se de modelo de feudalismo, com a agravante de total improdutividade, enquanto as cidades incham com todos os dramas inerentes a grandes aglomerações urbanas, com multiplicação da pobreza. Um dos óbices para o aproveitamento de terras públicas rurais foi plantado pelo constituinte, ao vedar a aquisição de imóveis públicos, mediante usucapião, por inspição inadequada do regime jurídico, pautado pelos princípios da inalienabilidade,

impenhorabilidade e imprescritibilidade.

A Constituição da República andou mais solidária com a dogmática do passado do que o arrojo no tratamento de aquisição de terras públicas rurais ou terras devolutas, consideradas aquelas que, confiadas ao particular, sob o regime de sesmaria, retornaram ao Estado, à falta de implemento de umas das condições resolutivas pelo destinatário.

Nas condições atuais, parece ter chegado a hora de destravar a possibilidade de usucapião de bens públicos rurais, com limitação de área, sob o compromisso constitucional da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade.



Lucca Mendes

Mestre em gestão de negócios e sócio administrador da Mendes Advocacia e Consultoria

Consultório jurídico

Como a reputação pode influenciar na escolha do advogado pelo cliente?

Na jornada do sucesso, a confiança do cliente é essencial para se construir a boa reputação de um escritório de

advocacia. Um fator que tem se mostrado ainda decisivo é a reputação do advogado e da banca jurídica.

A reputação deve ser fundamentada em um relacionamento transparente e estratégico com o cliente, diferenciando o escritório no mercado e contribuindo para sua sustentabilidade. A confiança do cliente surge, então, como um ativo inestimável, devendo

ser preservada a todo custo, o que dependerá da consistência e da integridade no cumprimento dos acordos estabelecidos.

Respeitar prazos, estratégias ou custos acordados é vital para fortalecer a relação de confiança, assim como a transparência sobre resultados adversos, que testam a parceria cliente-advogado. A reputação de um escritório de advocacia reflete mais do que

sua competência técnica; ela é um indicativo da sua capacidade de construir e manter relações de confiança com seus clientes.

Em um ambiente onde “guerras de preço” são uma realidade indesejada, a reputação emerge como um diferencial estratégico e escritórios que investem na sua construção encontram-se melhor posicionados para atrair e reter clientes.



Berlinque Cantelmo

Advogado especialista em ciências criminais e em gestão de pessoas com ênfase em competências do setor público. Militar da reserva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG)

Consultório jurídico

O que é crime de stalking e como se proteger?

O crime de stalking é também conhecido como perseguição persistente ou assédio continuado e foi oficialmente tipificado como crime no Brasil com a Lei 14.132, sancionada em 31 de março de 2021.

A conduta de stalking é considerada crime e a respectiva lei define o ato delituoso de perseguir alguém reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando a integridade física ou psicológica, restringindo a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma,

invadindo ou perturbando a esfera de liberdade ou privacidade de alguém.

Do ponto de vista da ação, um stalker é alguém que persegue outra pessoa de forma persistente. Isso inclui seguir a pessoa, enviar mensagens repetidamente, fazer ligações insistentes, estar fisicamente presente em locais frequentados pela vítima sem razão legítima, entre outros comportamentos que causem medo ou perturbação.

As penalidades para quem pratica stalking podem variar de 6 meses a 2 anos de prisão e multa. A pena pode ser aumentada em 50% se o crime for cometido contra crianças, adolescentes, idosos, ou pessoas com deficiência, ou se o autor for cônjuge ou companheiro, ou ex.

As penas de prisão por stalking geralmente

não resultam em regime fechado devido à sua classificação como crime de menor potencial ofensivo, onde a pena máxima não ultrapassa 4 anos. Isso permite outras medidas, como a prisão domiciliar ou outras penalidades alternativas.

A principal mudança trazida pela Lei nº 14.132/2021 foi a inclusão do crime de perseguição no Código Penal, definindo-o claramente e estabelecendo penas específicas, o que anteriormente era mais genérico e dependia da interpretação de leis relacionadas a ameaças e invasões de privacidade.

A denúncia de stalking pode ser feita em qualquer delegacia de polícia, quartel da polícia militar ou até mesmo diretamente ao Ministério Público.

Também é possível procurar delegacias

especializadas, como as Delegacias de Defesa da Mulher. Importante reunir provas, como mensagens, registros de ligações e testemunhos.

Se o stalker for desconhecido, é importante não responder ou provocá-lo. Manter registros de todas as interações, mudar rotinas quando possível e comunicar amigos e familiares sobre a situação são medidas prudentes. Em casos mais graves, considerar medidas legais ou de segurança.

A vítima de stalking pode enfrentar riscos significativos à sua saúde mental, como ansiedade e depressão, além de riscos físicos se a perseguição escalar para confrontos ou violência física. É crucial levar qualquer sinal de stalking a sério e buscar ajuda.